

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6095/2023
REGISTRO DE PREÇOS - PARTICIPAÇÃO AMPLA –
PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS
TIPO: MENOR PREÇO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO**", que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 11.462/2023, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, Decreto Municipal nº 06/2024 (http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario_oficial_2024/DO_12-01-2024_2395.pdf), e, além das demais disposições legais aplicáveis, e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S/A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

O edital estará disponível gratuitamente nos sítios: www.saaesaocarlos.com.br e www.licitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às **09h** do dia **10/04/2024**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **10h** do dia **10/04/2024**.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: Fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) entre os lances ofertados durante a sessão.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular pedidos de esclarecimento por mensagem eletrônica (e-mail), informando o Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 1/55
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

número da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através endereço eletrônico: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.

As consultas serão respondidas por e-mail, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens" no link correspondente a este pregão.

No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO I-A** – DESCRITIVO DAS ROTINAS DE SERVIÇO;
- ANEXO I-B** – FICHA DE PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO;
- ANEXO I-C** – FICHA DE REGISTRO DE CONTROLE DE HORAS;
- ANEXO I-D** – FICHA DE REGISTRO DE CONTROLE DE OCORRÊNCIAS;
- ANEXO II** – DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO;
- ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO III – A** – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP;
- ANEXO III – B** – MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 10.4.3 – D);
- ANEXO IV** – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO V** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; E
- ANEXO VI** – MINUTA DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO (CONDIÇÕES CONTRATUAIS);
- ANEXO VII** – TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO
- ANEXO VIII** – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA; E
- ANEXO IX** – DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À VISITA TÉCNICA.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa para serviços de transporte de água potável em carretas tanque com capacidade mínima de 28.000 l (vinte e oito mil) litros, com remuneração exclusivamente por hora produtiva unitária e suas frações em minutos, fornecimento de motorista, combustível e manutenção de veículo, conforme quantidades estimadas e especificações constantes dos **ANEXOS I, I-A, I-B, I-C, I-D e II**, do presente edital.

1.2. FINALIDADE: Suporte às operações de abastecimento de água nas manutenções preventivas e corretivas nos diversos poços profundos e reservatórios de abastecimento de água do Município de São Carlos – SP.

1.3. SETOR REQUISITANTE: Gerência de Manutenção e Operação, a qual estabeleceu as especificações do objeto constantes no Termo de Referência - Anexo I.

2. DO PROCEDIMENTO:

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico do SAAE.

2.2. O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme acordo de cooperação técnica celebrada entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - PARTICIPAÇÃO AMPLA:

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe em tempo hábil à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1 - Vedações previstas no art. 6º, inciso II, "c", da Lei Federal nº 12.813, 16 de maio de 2013.

3.2.2 - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.2.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.2.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação.

3.2.9. Os interessados que estão em regime de decretação de falência ou de insolvência civil ou dissolução da sociedade.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

4.2. O credenciamento do concorrente vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Caberá ao concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

5.1. As propostas serão recebidas (cadastradas) até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos concorrentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o concorrente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. O concorrente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais concorrentes, tampouco ao pregoeiro.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos concorrentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos concorrentes, através de mensagem eletrônica, via sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.7.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.7.3.1. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

5.8. Será permitido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, com oferecimento de proposta após o encerramento da disputa, exclusivamente por meio eletrônico previsto neste edital.

5.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao concorrente que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais concorrentes.

5.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.

5.10.1. As etapas seguintes serão realizadas fora da sala de disputa, através de acesso identificado.

5.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.11.1. Se houver duas ou mais propostas iniciais de mesmo valor, o sistema classificará como arrematante o concorrente que inseriu a proposta primeiro.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada (Unidades de Medida constantes no **ANEXO II**).

6.1.2. Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 04 (quatro) casas decimais.

6.1.3. A proposta de preço contemplando o "valor total do lote" deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o valor correspondente à quantidade total dos itens, conforme o **ANEXO II**.

6.1.4. Após a sessão de disputa, deverá ser apresentada, pelo licitante classificado em
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 6/55
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

primeiro lugar (arrematante do lote), **proposta escrita atualizada**, nos moldes estabelecidos no **ANEXO IV**, juntamente com a documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.

6.2. Na Proposta escrita deverá constar:

6.2.1. Número do Pregão e do Processo;

6.2.2. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);

6.2.3. Descrição do objeto e quantitativos, conforme se apresenta no Anexo I;

6.2.4. Valor(es) unitário(s) e total(is) da proposta em expressão numérica e por extenso;

a) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional; observadas as normas de Acordo e/ou Convenção Coletiva/Dissídio Coletivo de Trabalho, evitando distorções de reserva técnica e reclamações posteriores.

6.2.5. Garantia dos serviços prestados, de acordo com a Lei Civil Brasileira;

6.2.6. Prazo de contratação será de 01 (um) ano contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2.7. Prazo para atendimento: o prazo para atendimento e início dos serviços será de até 04 (quatro) horas a partir das solicitações realizadas pelo SAAE.

6.2.8. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

6.2.9. Dados relativos à conta corrente em nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta.

6.2.10. Dados do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG.

6.2.11. Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens.

6.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa e comprovação de preço vantajoso.

6.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros,

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 7/55
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.4.1. O recebimento dos serviços pelo SAAE não exclui a responsabilidade da Licitante Contratada por vícios detectados, ainda que verificados posteriormente.

6.5. Para elaboração da proposta, é facultada realização de visita ao SAAE de São Carlos, com a finalidade de tomar conhecimento das condições de instalações, aparelhamento e demais condições preexistentes;

6.5.1. A intenção da visita deverá ser comunicada à Gerência de Manutenção e Operação - GMO, para agendamento, através do telefone (16) 3373-6426 ou pelo e-mail: gmo@saaesaocarlos.com.br, das 08h às 12h e das 14h às 17h, nos dias úteis, que agendará as visitas, em até 02 (dois) dias úteis, antes da data divulgada para o certame;

6.5.2. A visita, se realizada, deverá ser feita por profissional designado pela empresa interessada, por meio de credencial específica, a ser apresentada por ocasião da visita;

6.5.3. Por ocasião da visita, o representante da empresa interessada receberá o **Atestado de Visita Técnica** devidamente assinado, conforme modelo do **ANEXO VIII**. Caso o licitante não realize a visita técnica, apresentará a declaração modelo do **ANEXO IX**.

6.5.4. A não realização da visita técnica implicará no reconhecimento de todos os serviços a serem executados, de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, dos locais de prestação dos serviços para ter uma análise técnica preliminar detalhada, com intuito de entendimento das demandas e dificuldades, bem como de verificar as condições de acesso dos reservatórios, dos terrenos e das áreas da CONTRATANTE; não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, alegações de desconhecimento e consequentes erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

6.6. O licitante contratado, no que couber, de acordo com a cláusula 2ª, inciso I do protocolo ICMS 42, estará obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-E, modelo 55, portanto, além da via original que acompanha a mercadoria, encaminhar também por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: sca@saaesaocarlos.com.br.

6.7. É de inteira responsabilidade do concorrente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o lote ser desconsiderado da proposta.

6.8. No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.10. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 8/55
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

6.10.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do produto licitado;

6.10.2. Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.11. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 978.240,00 (Novecentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta reais)**.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de "MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE", observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

8.1.1. Na proposta escrita, os preços unitários dos itens não poderão ser superiores aos valores unitários estimados, constantes no **Anexo II** deste edital.

8.2. O sistema indicará o concorrente detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4. Ocorrendo a situação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o concorrente para que seja obtido melhor preço.

8.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 9/55
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.5.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.5.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Os concorrentes, ainda que não classificados em primeiro lugar, deverão consultar o sistema regularmente para verificar se passaram à condição de arrematante do lote, em função de desclassificação ou inabilitação do arrematante anterior, podendo o pregoeiro retomar a negociação pelo sistema, convocá-los a apresentar documentos de habilitação e demais medidas necessárias.

8.7. Da sessão, o sistema irá gerar ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.7.1. Quando necessário o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de ata interna que será juntada aos autos referente ao certame.

9. DO JULGAMENTO FINAL:

9.1. O(s) licitante(s) que apresentar(em) menor preço, objeto do presente certame, bem como a documentação exigida em ordem, será(ão) considerado(s) vencedor(es).

9.2. Declarado o vencedor, será aberta oportunidade aos demais licitantes manifestarem se aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, visando eventual futura contratação (art. 82, §5º, VI c/c art. 90, §2º, da Lei 14.133/2021).

9.3. Os documentos previstos no Item 10, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. O(s) licitante(s) arrematante(es) deverá(ão) apresentar a documentação **digitalizada**, no prazo de até 04 (quatro) horas da confirmação de arrematação, via correio eletrônico para pregoeiro@saaesaocarlos.com.br;

10.1.2. Serão aceitos documentos autenticados na forma digital, de modo que a verificação da autenticidade possa ser realizada via *internet*, nos sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgãos emissores.

10.1.3. Os documentos que não possuírem autenticação digital deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de cópia autenticada, cuja prova de autenticidade seja feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. A declaração pessoal de advogado poderá ser autenticada de forma digital, conforme item anterior.

10.1.4. A opção de apresentação dos documentos **via física** deverão ser entregues Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500 - Jardim São Paulo - CEP: 13.570-390 - São Carlos - SP, aos cuidados do pregoeiro.

10.1.5. Juntamente com os documentos de habilitação (digitalizados e originais) deverá ser apresentada a Proposta Escrita com o valor atualizado (valor arrematado/negociado), e outros documentos inerentes à proposta, conforme item 6.1.4 do edital.

10.2. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06.

10.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação, via chat, na página do pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, após o que, a licitante será declarada vencedora, e dar-se-á início à fase recursal.

10.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 11/55
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

licitatório.

10.3. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:

10.4.1 – Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Para as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:
 - f.1)** Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
 - f.2)** Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

OBS.: a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

10.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 12/55
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da lei.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS - (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

10.4.3 – Capacidade Técnica:

a) Atestado(s) fornecido(s) por terceira pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução similares em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60%, admitindo-se prova de execução(es) similar(es) em:

Prestação de serviços de transporte de água potável com 2 (duas) ou mais carretas tanque com 28.000 L (vinte e oito mil) litros ou maior operando no regime 24x7.

a.1) No(s) atestado(s) deverá constar: dados de identificação da instituição emitente (carimbo e/ou papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, e-mail); local e data de emissão; nome, cargo, assinatura e identificação do responsável; descrição dos serviços executados/fornecimentos prestados e comprovação de capacidade de fornecimento compatível com a quantidade apresentada no Termo de Referência e dados do contrato (período de fornecimento/prestação de serviço, data de início e fim do contrato, se for o caso);

b) Apresentar **Certificado** da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 13/55
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

c) Apresentar **Licença** junto a Vigilância Sanitária para o Transporte de água Potável.

d) Declaração conforme **ANEXO III-B** deste edital contendo os seguintes itens:

- 1) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos Envelopes "Documentação" e "Proposta";
- 2) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto às suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- 3) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- 4) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
- 5) Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;
- 6) Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;
- 7) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <<https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>>;
- 8) Declaração comprometendo-se de que antes do início da prestação dos serviços, deverá indicar local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de números de Telefones Fixos e Celulares para contato; e Carta indicando preposto do licitante;

e) Atestado, fornecido pelo SAAE, na forma do **ANEXO VIII**, caso a licitante realize a visita, conforme item 6.5. do presente edital e respectivos subitens; ou Declaração em Substituição à Visita Técnica, nos termos do **ANEXO IX**, caso não realize a visita.

e.1) A não apresentação do atestado de visita técnica significará o reconhecimento do subitem 6.5.4. do presente edital, e implicará no atendimento ao Item 6.5.3.

10.4.4 – Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

b) Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

10.4.5 – Outras Comprovações:

a) Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988,
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 14/55
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do **Anexo III**.

b) Declaração conforme modelo do **ANEXO III-A**, no caso de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, observando-se o subitem **10.4.1**, letra **f**, **f1** e **f2**.

10.5. A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

10.6.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

10.7. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

10.8. Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.9. Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.

11.1.1. A impugnação poderá ser feita através do e-mail: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br, devendo conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.

11.1.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

11.2. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

11.2.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

11.3. De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados ao pregão, cabe recurso;

11.3.1. Depois de declarado o vencedor, no sistema, qualquer concorrente poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1.1. Encerrada a etapa de lances, os concorrentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestarem sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema.

11.3.1.2. O recurso contra atos e decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do concorrente quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao concorrente declarado vencedor.

11.4.1. Caso a adjudicação ao concorrente vencedor não seja proferida na própria sessão, o prazo de recurso passará a contar a partir da intimação do licitante do resultado do certame pela plataforma/sítio eletrônico do Banco do Brasil S/A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

11.5. Os recursos deverão ser endereçados ao SAAE e seu encaminhamento se dará por intermédio do pregoeiro.

11.6. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

11.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais certificados.

11.8. Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o pregão;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.

11.8.1. Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8 deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) e 15 (quinze) dias úteis; respectivamente, a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

11.8.1.1. A intimação da anulação ou revogação do pregão será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo; e em havendo interposição de recurso o mesmo poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.8.2. Os recursos interpostos, fora do prazo, não serão conhecidos.

11.8.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios e convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços. Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplados todos os dados do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços, contrato ou Nota de Empenho deverá o licitante vencedor encaminhar as informações e comprovações no prazo para entrega dos documentos no original ou cópia autenticada, previsto no item 10.1.3.

12.2. A existência de preços registrados não obriga o SAAE, a celebrar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a licitação.

12.3. O(s) fornecedor(es) quando convocado(s) para assinar contrato ou retirar a Nota de Empenho, deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.3.1. Quando da assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente, será assinado o **Termo de Ciência e Notificação (TCN)**, em conformidade com o **Anexo VII**.

12.4. Como condição para a sua contratação ou retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente, salvo:

12.4.1. No exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, será permitido a fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

a) Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;

b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;

- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

12.5. A obrigação decorrente da prestação dos serviços será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, por meio de Contrato ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

12.6. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, pode a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso, ao fornecedor desidioso.

12.7. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, o SAAE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital.

12.8. O objeto contratual poderá ser alterado de acordo com o disposto no Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Constituirão motivos para extinção do contrato as situações elencadas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, além do descumprimento das cláusulas e condições previstas neste Edital, para o que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Liquidadas as despesas através do recebimento, acompanhado dos documentos exigidos do Edital e na Ata de Registro de Preços, será processado o respectivo pagamento.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

13.3. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias corridos contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

13.4. O(s) licitante(s) contratado(s), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, estará(ão) obrigado(s) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, portanto, encaminhar por meio eletrônico para os seguintes endereços de e-mail: sca@saaesaocarlos.com.br.

13.4.1. Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 18/55
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

13.5. Caso o(s) produto(s) seja(m) recusado(s) ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1. As despesas decorrentes com a presente aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.601.3.3.90.39.04.1100000; fonte: (4) Recursos Próprios da Administração Indireta.

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES:

15.1 - Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa incorrer nas infrações do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como:

15.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

15.1.3 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, apresentar amostra falsificada ou deteriorada, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 - A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão consideradas as circunstâncias estabelecidas no art. 156, § 1º da Lei 14.133/2021.

15.4 - A multa será recolhida em percentuais estabelecidos no Art. 156, §§ 2º ao 9º da Lei 14.133/2021, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar sanção e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

15.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4. A autoridade competente para determinar a assinatura da Ata de Registro de Preços e posteriores contratações, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

16.6. Em caso de pedido de revisão dos preços registrados, o fornecedor deverá informar quais as razões do pedido, comprovando documentalmente, com observância aos artigos 119 e 120 do Decreto Municipal nº 06/2024.

16.7. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.8. A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

16.9. Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 54 da Lei 14.133/2021.

16.10. Todas as comunicações, solicitações, respostas, notificações ou intenções de aplicação de penalidades efetuadas pelo SAAE serão mediante correspondência eletrônica (e-mail), ao endereço de e-mail declarado em documentos de qualificação ou proposta do licitante. E serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

16.11. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital e seus Anexos.

São Carlos, 20 de março de 2024.

José Augusto Santana
Chefe de Gabinete do SAAE
Portaria nº 026/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECIMENTO DO OBJETO.

1.1 Contratação de Serviços por Ata de Registro de preços referente a SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL em carretas tanque com capacidade mínima de: 28.000 L (vinte e oito mil) litros;

LOTE ÚNICO: 28.000 L (vinte e oito mil) litros;

1.2 Remuneração exclusivamente por hora produtiva unitária e suas frações em minutos.

1.3 A contratação especificada neste Termo de Referência dará suporte às operações de abastecimento de água durante os processos de manutenções preventivas e corretivas nos diversos poços profundos e reservatórios de abastecimento de água do Município de São Carlos – SP, conforme quantidades e especificações básicas abaixo descritas.

1.4 A seguir, descrição básica dos serviços a serem contratados:

1.5 As quantidades previstas de horas contratadas são estimativas máximas para um período de 12 (doze) meses.

1.6 Reserva-se a CONTRATANTE no direito de adquirir o quantitativo necessário, podendo ser parcial, integral ou, se não necessário, abster-se de adquirir qualquer item especificado.

2. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 O sistema de abastecimento de água do município de São Carlos, seus dois distritos (Água Vermelha e Santa Eudóxia) são abastecidos por diversos poços tubulares profundos que extraem água subterrânea do aquífero Guarani e duas captações superficiais.

2.2 Atualmente as captações subterrâneas representam 60% (sessenta por cento) da demanda total de água do município.

2.3 O processo de extração de água subterrânea é complexo, contempla instalações hidráulicas, sistemas elétricos e de recalque (bombas submersas), além de outros acessórios e equipamentos suscetíveis a falhas.

2.4 Para manutenção da continuidade e funcionalidade desses sistemas de abastecimento, serviços essenciais à população, faz-se necessária a adoção e manutenção de um plano logístico alternativo de abastecimento para que sejam organizados abastecimentos emergenciais, nas manutenções preventivas e corretivas, buscando reduzir significativamente o impacto no desabastecimento da população do município quando da necessidade de paralização do sistema de extração de água.

2.5 O estabelecimento da quantidade total de horas estimadas - 3.000h (Três mil horas) são decorrentes dos históricos de contratos anteriores associados ao crescimento previsto do município.

3. VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 A contratação utilizará as horas necessárias (conforme demandas) em um período mínimo de 12 (doze) meses, podendo as quantidades, conforme previsto em lei, serem aditadas ou suprimidas, em atendimento exclusivo do interesse público da municipalidade, das demandas e necessidades do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS (SP) com sede Administrativa localizada à Av. Getúlio Vargas, 1500, Jardim São Paulo, São Carlos - S.P. CEP 13570-390, CNPJ nº 453.599.73.0001-50, Inscrição Estadual nº 637271909116, PABX (16) 3373-6400. Site: www.saaesaocarlos.com.br.

4. DESCRIÇÃO BÁSICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 As carretas tanques deverão obrigatoriamente possuir no mínimo as seguintes características:

- a) Tanque exclusivo e homologado para transporte de água potável.
- b) Possuir acesso para coleta e análise de água para análise.
- c) Tampa do tanque vedado.
- d) Visualmente identificado com os dizeres: "A SERVIÇO DO SAAE SÃO CARLOS".
- e) Estar em dia com todas as normas exigidas pelo CONTRAN e órgãos reguladores.
- f) Possuir licenças válidas na VISAM – Vigilância Sanitária Municipal.

4.2 Considerando a impossibilidade de se prever a ocorrência das manutenções, os serviços serão solicitados a CONTRATADA tempestivamente, em qualquer dia da semana ou horário, no regime de disponibilidade de 24 (Vinte e Quatro) horas por dia x 7 (Sete) dias na semana, solicitado inicialmente ao preposto legal, representante da empresa CONTRATADA, através de documento denominado Ordem de Serviço.

4.3 O motorista é responsável pelo preenchimento da FICHA DE REGISTRO E CONTROLE DE HORAS – ANEXO I-C, anotando de maneira clara e legível todas as movimentações, deslocamentos e tempos utilizados nos carregamentos e descarregamentos da água.

4.4 A medição e liberação dos pagamentos dos serviços prestados obrigatoriamente dependem do correto preenchimento sem rasuras da FICHA DE REGISTRO E CONTROLE DE HORAS – ANEXO I-C e entrega no prazo estabelecido.

4.5 Considerando a disponibilidade de água para carregamento, o itinerário inicialmente definido em documento Ordem de Serviço poderá ser alterado de acordo com as demandas da CONTRATANTE e níveis de abastecimento do sistema do município.

4.6 A alteração do itinerário para carregamento deve ser prontamente anotada na FICHA DE REGISTRO E CONTROLE DE HORAS – ANEXO I-C.

4.7 A FICHA DE REGISTRO E CONTROLE DE HORAS original e a cópia da Ordem de Serviço devem permanecer nos respectivos veículos para fins de fiscalização da execução contratual.

4.8 Os serviços serão prestados conforme descrito no **ANEXO I-B DESCRITIVO DAS ROTINAS DE SERVIÇO**.

5. PRAZO PARA ATENDIMENTO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 23/55
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

5.1 O prazo máximo de acolhimento, registro da solicitação, mobilização de todos os recursos e início da execução dos serviços contratados será prioritariamente de até 4 (quatro) horas corridas no local indicado inicialmente pela CONTRATANTE ou conforme indicado na Ordem de Serviço.

5.2 Em se tratando de serviços essenciais à população, o não cumprimento do prazo acima estabelecido implica em sanções administrativas e multas previstas na lei, salvo justificativas analisadas e eventualmente acolhidas pela CONTRATANTE.

6. PRAZOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

6.1 O prazo mínimo para a execução do objeto especificado neste Termo de Referência é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS, documento que será emitido pela CONTRATANTE.

6.2 O prazo para início da prestação dos serviços contratados será imediato após a assinatura da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

7. DOCUMENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REGISTRO DAS ATIVIDADES.

7.1 O registro das atividades de prestação dos serviços contratados e entrega da documentação, dentro do prazo estabelecido, está vinculada à confirmação das medições e autorização para pagamento dos serviços.

7.2 O motorista responsável pelo turno obrigatoriamente preencherá manualmente com caneta azul ou preta, de maneira legível e sem rasuras a FICHA DE REGISTRO E CONTROLE DE HORAS – ANEXO I-C com os registros de tempo de deslocamento, placas de identificação dos veículos, pontos de carregamento e descarregamento da água, conforme documento fornecido pelo CONTRATANTE.

7.3 As cópias digitalizadas da documentação de habilitação, na respectiva categoria, dos respectivos motoristas, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) e outros documentos necessários à atividade da CONTRATADA serão entregues ao CONTRATANTE, no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo ser comunicado com antecedência qualquer alteração junto a CONTRATANTE.

7.4 A medição dos quantitativos para autorização do pagamento dos serviços prestados se dará exclusivamente por horas de serviço efetivamente prestadas e mediante pronta apresentação do documento constante da FICHA DE REGISTRO E CONTROLE DE HORAS – ANEXO I-C no qual estarão registradas todas as informações sobre a execução dos serviços.

7.5 Os originais de registro das atividades de prestação dos serviços contratados, (FICHA DE REGISTRO E CONTROLE DE HORAS – ANEXO I-C), serão assinadas pelo responsável (preposto legal) da CONTRATADA e entregues sem rasuras ao gestor responsável do contrato em até 1 (um) dia útil após o encerramento das atividades.

7.6 A entrega da documentação de registro das atividades de prestação dos serviços assinada e legível está obrigatoriamente vinculada à autorização para emissão da(s) Nota(s) Fiscal(s) e liberação dos pagamentos.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

8.1 Os critérios de aceitação das propostas estão vinculados aos itens especificados neste Termo de Referência.

8.2 O vencedor do certame será aquele que ofertar o menor preço por hora unitária.

8.3 A visita técnica é facultada, entretanto é recomendado ser executada por funcionários devidamente identificados e autorizados pela empresa proponente, mediante apresentação de simples procuração identificada e assinada pelo responsável da empresa.

8.4 A visita técnica sendo de responsabilidade e facultada à empresa proponente, em qualquer das condições, após a declaração do vencedor do certame, não poderá, em nenhum momento da execução contratual, alegar desconhecimento do objeto licitado e/ou das condições das instalações e acessos onde o objeto deste edital deverá ser executado.

8.5 A visita técnica deve ser agendada antecipadamente segunda a sexta-feira, no horário comercial da seguinte forma: Telefone (16) 3373-6426, e-mail gmo@saaesaocarlos.com.br A/c Sr. Rogério Correa Bernardes, Assunto: Solicitação de Agendamento de Visita Técnica.

9. DA GESTÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

9.1 A CONTRATADA, durante toda a execução contratual, obrigatoriamente observará e atenderá, sem ressalvas, todo o disposto na RESOLUÇÃO SAAE Nº 021 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 que DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
download: <https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>.

9.2 A CONTRATADA, o motorista e seu ajudante são responsáveis exclusivos pela sinalização de trânsito e pelo isolamento do entorno das carretas com cones sinalizadores e, eventualmente com fitas zebreadas de maneira a manter afastadas pessoas, animais e veículos que inadvertidamente coloquem-se em risco quando da movimentação das carretas.

9.3 Ao elaborar as propostas e custos implícitos, os proponentes considerarão em suas propostas todas as implicações quanto a custos e manutenção de exames médicos de funcionários, cursos de NR's, EPIS dos funcionários, EPC's, PPRA, PCMSO e demais exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego.

9.4 A CONTRATADA, representado pelo seu preposto legal, apresentará ao gestor do contrato, no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, simples declaração de pleno conhecimento e entendimento de todas as cláusulas da RESOLUÇÃO SAAE Nº 021 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 que após, será anexado aos autos do processo licitatório.

9.5 É responsabilidade da CONTRATADA providenciar os demais recursos e insumos necessários ao perfeito e ininterrupto cumprimento do objeto deste contrato.

9.6 O proponente deve prever em suas propostas todas as especificações deste Termo de Referência devendo incluir no preço proposto por hora todas as despesas com, fretes,

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 25/55
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

pessoal técnico, EPI's, EPC's, materiais, peças de reposição, manutenções das carretas tanque, equipamentos, substituição de equipamentos ou carretas tanque em caso de defeito, mão de obra treinada, deslocamentos para manutenções preventivas e corretivas das carretas tanque, transporte de funcionários, hospedagem dos motoristas, alimentação, horas extraordinárias e qualquer outra despesa necessária para a perfeita e contínua execução dos serviços contratados.

9.7 Não há instalações sanitárias e vestiários em todas as localidades de carregamento e descarregamento.

9.8 Nos locais onde houver, a CONTRATANTE permitirá livre acesso dos motoristas aos locais para refeições, vestiário, sanitário e bebedouro atendendo às exigências do Código Sanitário e as NR's 18 e 24 da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

9.9 O vencedor do certame compromete-se a respeitar a legislação trabalhista vigente (CLT), turnos de trabalho, acordos e convenções sindicais relativos à categoria de motoristas.

10. DO FORNECIMENTO DA ÁGUA POTÁVEL E OPERAÇÕES.

10.1 A água potável para transporte será fornecida pela CONTRATANTE, conforme níveis de reservação de água do sistema de abastecimento do município.

10.2 Não serão definidos pontos fixos de coleta de água podendo esta ser realizada em qualquer uma das unidades da CONTRATANTE previamente e exclusivamente definidos e autorizados formalmente na Ordem de Serviço.

10.3 Durante a prestação dos serviços poderá haver necessidade de alteração dos pontos de coleta de água sempre restrito ao município de São Carlos-SP.

10.4 A operacionalização das bombas (Liga/Desliga), equipamentos e conexão dos mangotes nos veículos é de responsabilidade dos funcionários da CONTRATADA.

11. ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA RESIDUAL NOS TANQUES.

11.1 Considerando a segurança no consumo e qualidade da água potável a ser transportada, antes do início da prestação dos serviços, um técnico em química da CONTRATANTE irá ao encontro da Carreta/Motorista (1º ponto de carregamento) analisar a água do tanque e autorizar ou não o transporte do 1º carregamento.

11.2 Salva expressa autorização da CONTRATANTE, o CONTRATADO não deve iniciar o transporte de água antes das análises e liberação oficial do Técnico em Química.

11.3 O técnico da CONTRATANTE realizará análises para assegurar as boas características físico/químicas da água dos tanques e assinará a FICHA DE REGISTRO E CONTROLE DE HORAS - ANEXO I-C em posse do motorista da CONTRATADA.

11.4 Caso seja verificado que a água dos tanques esteja imprópria o tanque somente poderá ser utilizado após inequívoca limpeza, desinfecção ou mesmo sua substituição.

11.5 A CONTRATADA seguirá rigorosamente o disposto no PROCEDIMENTO OPERACIONAL

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 26/55
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

PADRÃO P.O.P. - TRANSFERÊNCIA E TRANSPORTE DE ÁGUA CONFORME RESOLUÇÃO SS Nº 177, DE 30-11-2021 e suas atualizações conforme ANEXO I-B deste Termo de Referência.

11.6 A ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA da água residual dos tanques de carretas e caminhões poderá ocorrer no 1º ponto de coleta ou no ponto de descarga, sempre antes do 1º descarregamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação, recebimento provisório dos serviços contratados e liberação do pagamento das notas fiscais/faturas de serviço.

12.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.5 Após apresentação pela CONTRATADA e confirmação das medições dos serviços prestados pela CONTRATANTE, efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.6 A Administração Pública, em hipótese alguma, pautando-se na legislação vigente, responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS.

13.1 A carga horária solicitada será de acordo com as necessidades, demandas e critérios exclusivos da CONTRATANTE.

13.2 Para o objeto constante a prestação do serviço será no regime de 24x7 (vinte e quatro por sete) pois é imprevisível a necessidade de manutenção corretiva e demandas do sistema de abastecimento do município quando da falta de energia elétrica, dos problemas operacionais ou das paradas para manutenções.

13.3 O CONTRATADO assumirá a responsabilidade por todas as providências e obrigações com seus funcionários estabelecidas na legislação trabalhista.

13.4 Os equipamentos e veículos de propriedade da CONTRATADA devem estar em perfeitas condições de uso, segurança, conservação, conforme exigido pelo Código Brasileiro de Trânsito.

13.5 A CONTRATADA, no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços deverá:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 27/55
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

a) Apresentar cópia do Certificado da ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres.

b) Apresentar cópia da Licença junto a Vigilância Sanitária para o Transporte de água Potável.

13.6 É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todo e qualquer serviço realizado que não tenha sido inequivocamente autorizado por Ordem de Serviço assinada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

13.7 A CONTRATADA disponibilizará profissionais treinados, habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, devidamente uniformizados e munidos de EPI's e EPC's necessários ao desempenho eficiente e seguro dos serviços, em conformidade com as normas legais em vigor.

13.8 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA designará um representante (preposto legal) com autonomia, conhecimento e autoridade para centralização e controle das informações atuando junto ao CONTRATANTE tratando de assuntos relacionados aos serviços prestados bem como para garantir o bom andamento de sua execução.

13.9 A CONTRATADA substituirá imediatamente, justificadamente a pedido da CONTRATANTE, o funcionário que não estiver prestando os serviços de acordo com as normas da CONTRATANTE, respondendo por quaisquer ocorrências no decorrer do período em que for de responsabilidade deste.

13.10 A CONTRATADA manterá o sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, informações não oficiais ou privilegiadas sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse exclusivo da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.

13.11 A CONTRATADA é responsável por orientar seus funcionários para agirem sempre com respeito, urbanidade, responsabilidade, seriedade, dentre outras atitudes que contribuam com a boa, eficaz, qualitativa e perfeita execução do objeto contratado, devendo ainda, ser sempre observada, impreterivelmente, a pontualidade no cumprimento das obrigações assumidas, a fim de evitar-se a ocorrência de prejuízos das partes.

13.12 Buscando-se evitar a proliferação de informações imprecisas, desconhecidas, desatualizadas, incorretas ou mesmo falsas, toda e qualquer informação solicitada diretamente aos funcionários da CONTRATADA, por munícipes, estes devem ser orientados a entrar em contato com o serviço atendimento ao usuário da CONTRATANTE através da Central de Atendimento ao Usuário no número: 0800-300-1520.

13.13 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras despesas adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

13.14 Os equipamentos e veículos utilizados na execução dos serviços devem estar identificados com placa (adesiva magnética) com os dizeres "À SERVIÇO DO SAAE SÃO CARLOS", devem estar limpos, em boa apresentação visual, em perfeitas condições mecânicas e de segurança.

13.15 Executar fielmente o objeto, comunicando, por seu preposto legal, imediatamente, ao gestor do contrato qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

13.16 A CONTRATADA não deve assumir obrigações, ordens, diretas ou indiretas que comprometam, prejudiquem ou coloque dúvidas sobre a segurança e prestação do serviço contratado.

13.17 Corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência.

13.18 A CONTRATADA, obrigatoriamente e regularmente, conforme prevê a lei, fornecerá e fiscalizará todos os equipamentos de segurança (EPIs e EPC's) aos seus funcionários.

13.19 A CONTRATADA é responsável pelo recolhimento dos encargos sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

13.20 Os funcionários da CONTRATADA, em hipótese alguma, estabelecerão ou manterão algum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

13.21 É de responsabilidade da CONTRATADA as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários quando da prestação dos serviços ou vinculados a ela.

13.22 É de responsabilidade exclusiva CONTRATADA os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

13.23 A CONTRATADA assumirá as responsabilidades especificadas neste edital de licitação, não sendo autorizada a transferir a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

13.24 Apresentar mensalmente comprovação do recolhimento de todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como fornecimento de vales transportes e refeição, se houver, apresentando mensalmente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, os comprovantes de quitação de INSS, FGTS, dentre outros que se fizerem necessários.

13.25 A CONTRATADA é responsável por quaisquer ônus, ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, ou de terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários e prepostos, bem como por consequências decorrentes de ações judiciais, que lhe venham ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento deste contrato.

13.26 Buscando a transparência, eficiência e efetividade na comprovação das quantidades transportadas, da quantidade de deslocamento e tempo utilizado na prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência o CONTRATADO, autoriza de antemão, a critério unilateral e aleatório da CONTRATANTE, a instalação de dispositivos eletrônicos de rastreamento (GPS) e hidrômetros para fiscalização e controle dos volumes carregados/descarregados em qualquer um de seus veículos utilizados na execução contratual.

13.27 Havendo divergências significativas nos ciclos de tempo de carregamento, deslocamento, descarregamento e retorno para novo carregamento, independente do monitoramento dos veículos com GPS, as horas que excederem significativamente o histórico conhecido e obtido do histórico de contratos anteriores, salvo a comprovada impossibilidade de cumprimento dos prazos, as horas excedentes ou volumes faltantes serão descontadas do montante apresentado pelo CONTRATADO para medição e pagamento.

13.28 Nos casos em que os veículos utilizados no transporte de água potável apresentarem problemas mecânicos de qualquer natureza, que, de alguma forma também comprometam a segurança ou a eficiência na prestação dos serviços, estes serão reparados ou substituídos, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, no prazo máximo de até 3 (três) horas contadas a partir da identificação e comunicação da paralização.

13.29 Casos de força maior, alheios à vontade das partes, identificados e comunicados ao gestor do contrato, não relacionados acima, serão tratados pautando-se no interesse público do município e na legislação vigente.

13.30 Obrigatoriamente o Preposto Legal da CONTRATADA é responsável por comunicar formalmente ao gestor do contrato as interrupções da prestação dos serviços (em parte ou total) para reparos mecânicos, substituição dos veículos ou substituição de motorista/ajudante, dentro do prazo estabelecido no item 13.28 com a respectiva comunicação do restabelecimento dos serviços.

13.31 Obrigatoriamente todos e quaisquer eventos de paralização na prestação dos serviços (em parte ou total) serão registrados pelo Motorista/ajudante da CONTRATANTE na FICHA DE REGISTRO E CONTROLE DE HORAS – ANEXO I-C.

13.32 É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a ampla fiscalização e correta execução dos serviços prestados.

14. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS.

14.1 Serão considerados para efeito de contabilização somente as horas efetivamente trabalhadas, independente da previsão estimada pela CONTRATANTE.

14.2 A medição da prestação dos serviços somente será aceita se estiverem estritamente de acordo com o especificado neste Termo de Referência e na Proposta de Preços.

14.3 O recebimento dos serviços ficará condicionado à observância das normas contidas na Lei 14.333/2021, Resolução nº 03/2016 do SAAE atualizações e alterações posteriores.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 30/55
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

14.4 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o arrematante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco.

14.5 O pagamento de qualquer Nota Fiscal de Prestação de Serviços apresentada pela CONTRATADA será suspenso, no todo ou em parte, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, ficando o mesmo retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações contratuais assumidas;
- b) Paralisação dos serviços por culpa e dolo exclusivo da CONTRATADA;
- c) Apresentação de Notas Fiscais sem a comprovação das medições e autorização formalizada do Fiscal do Contrato para pagamento dos serviços prestados;

15. DA INDISPONIBILIDADE TEMPORÁRIA DE VEÍCULOS NA CAPACIDADE ESPECIFICADA.

15.1 Considerando interesse e o erário público quando houver a indisponibilidade de veículos para transporte de água potável nas respectivas capacidades especificadas haverá a glosa simplificada do valor das horas equivalente a porcentagem diminuída, conforme EXEMPLO descrito a seguir:

- Diminuição de 28.000L para tanque de 10.000L
- Custo da hora tanque 28.000L: 100/h
- Custo proporcional da hora tanque 10.000L - 64,3% = 35,70/h

15.2 Neste caso, independente do disposto no Art. 125 da Lei 14.133/2021, a glosa financeira permanecerá por tempo determinado até a comunicação formal da substituição do veículo por outro com a capacidade assumida em contrato.

15.3 O aumento da capacidade transportada por carreta tanque não implica no aumento proporcional por hora. O custo por hora permanece no valor contratado.

15.4 A permissão para utilização de veículos com capacidade menor do que àquela assumida em contrato será de até 5 (cinco) dias corridos.

15.5 O não cumprimento dos prazos poderá implicar em responsabilizações conforme previsão legal.

16. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.

16.1 Os proponentes apresentarão atestados de capacidade técnica para fins de comprovação de desempenho de atividades e capacidade técnico-profissional compatíveis e pertinentes às especificações técnicas deste Termo de Referência;

16.2 Os proponentes apresentarão atestado(s) de desempenho anterior fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do proponente, que comprove inequivocamente a capacidade para execução do objeto desta licitação.

A comprovação pode ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, não somados,

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 31/55
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

admitindo-se prova de execução(es) similar(es) em:

Prestação de serviços de transporte de água potável com 2 (duas) ou mais carretas tanque com 28.000 L (vinte e oito mil) litros ou maior operando no regime 24x7.

16.3 Os atestados serão apresentados em papel timbrado das respectivas empresas e obrigatoriamente terão, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome empresarial e dados de identificação do emitente (Carimbo, CNPJ, endereço, telefones fixo - móvel, e-mail e site);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, telefone, e-mail;
- d) Assinatura e identificação do responsável;
- e) Descrição dos Serviços executados e comprovação de capacidade de prestação de serviços compatível com a quantidade apresentada neste Termo de Referência;
- f) Dados do Contrato - Período de fornecimento/prestação de serviço - Data início - fim contrato (se for o caso);

16.4 Os atestados que não apresentarem claramente todos os dados como solicitados acima ou que estabelecerem alguma margem para dúvidas, serão desconsiderados para disputa do certame;

17. DA CONFIRMAÇÃO DA CAPACIDADE DOS TANQUES DA CONTRATADA.

17.1 O CONTRATANTE em conjunto com técnicos da CONTRATADA, no ato da assinatura da Autorização de Serviços, elaborarão um relatório circunstanciado, em conjunto, onde constará o cálculo volumétrico dos tanques (diâmetro, comprimento, altura e m³) de forma a confirmar os volumes a serem transportados.

17.2 O relatório será assinado pelas partes e apensado ao presente processo.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS.

18.1 Para fins de segurança, fiscalização e celeridade na execução contratual **não será permitida subcontratações de carretas e/ou caminhões.**

18.2 Os veículos propostos devem estar prontamente disponíveis quando da convocação no prazo estabelecido em 5. PRAZO PARA ATENDIMENTO E INÍCIO DOS SERVIÇOS, subitem 5.1, ser de propriedade do proponente e os motoristas funcionários pertencentes ao quadro da CONTRATADA.

ANEXO I - A
DESCRIPTIVO DAS ROTINAS DE SERVIÇO

- a) Identificação de necessidade de ativação dos serviços de transporte de água potável pela CONTRATANTE;
- b) Comunicação formal da necessidade transporte de água potável ao preposto legalmente nomeado da CONTRATADA através de ligação telefônica – telefone celular ou fixo indicando inicialmente a quantidade de carretas: de 1 (uma) até 4 (quatro) simultâneas;
- c) (CONTRATANTE) Emissão e envio por meios eletrônicos (WhatsApp) de cópia de documento de Ordem de Serviço, único e numerado, assinado pelo gestor do contrato, contendo dados de transporte da atividade específica:
C.1) descritivo do local a ser atendido;
C.2) endereço;
C.3) ponto de coleta;
C.4) ponto de descarga;
C.5) hora/data de início;
C.6) hora/data prevista para fim da atividade;
- d) (CONTRATADO) Emissão e preenchimento prévio da FICHA DE REGISTRO E CONTROLE DE HORAS;
- e) Início da contagem de prazo conforme descrito no item 5. PRAZO PARA ATENDIMENTO E INÍCIO DOS SERVIÇOS, subitem 5.1;
- f) Mobilização simultânea dos servidores da CONTRATANTE para logística de deslocamento, transporte de equipamentos, montagem e conexões de mangotes e bombas de recalque;
- g) Deslocamento dos veículos da CONTRATADA até o 1º ponto de coleta. Aguardar a chegada e liberação do técnico em química conforme descrito no item 11. ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA RESIDUAL NOS TANQUES;
- h) Verificação, acompanhamento e cumprimento do disposto no POP RESOLUÇÃO SS Nº 177, DE 30-11-2021, item 11.5 deste termo de Referência, transporte regular de água potável, registro de horas e ocorrências até a hora/data final prevista em Ordem de Serviço;
- i) Confirmação e comunicação pela CONTRATADA do encerramento das atividades;
- j) Os eventos registrados que dificultem ou impeçam a execução dos serviços devem ser inicialmente comunicados ao Preposto Legal do contrato que por sua vez comunicará o Gestor do Contrato da CONTRATANTE.

ANEXO I – B - PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP

	<p>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO P.O.P. TRANSFERÊNCIA E TRANSPORTE DE ÁGUA CONFORME RESOLUÇÃO SS Nº 177, DE 30-11-2021.</p>	<p>GMO-SCA Revisão 1 Versão 25/07/22</p>
---	---	--

TAREFA: Proteger e garantir a higienização de dispositivos de conexão para transferência da água para o tanque dos veículos transportadores de água.

SETORES: GOTAE – Gerência de Tratamento de Água e Esgoto, GMO - Gerência de Manutenção e Operações, ST - Setor de Transportes, SCA – Setor de Controle do Abastecimento.

EXECUTANTE: Exclusivamente estabelecimentos contratados diretamente pela Autarquia que exercem atividade de distribuição de água potável por veículos transportadores.

RESPONSÁVEIS: Motoristas de veículos transportadores de água potável e seus ajudantes.

RESULTADOS ESPERADOS: Garantir e afastar a possibilidade de que os dispositivos de conexão para transferência da água para o tanque dos veículos transportadores se constituam em foco de contaminação da água.

ATIVIDADES:

- 1- A atividade de transporte de água potável por estabelecimentos exclusivamente e diretamente contratados somente será executada mediante a emissão (cópia) e assinatura de Ordem de Serviço emitida pela contratante contendo as informações de: início e fim da atividade, o local de coleta e de destino da água.
- 2- Para efeitos de fiscalização, uma Cópia da Ordem de Serviço ou Guia de Recolhimento paga deve estar junto às Fichas de Controle, preenchida com o nome do Motorista / Ajudante, nº da Ordem de Serviço, placas de identificação do veículo e ocorrências.
- 3- O responsável pelo estabelecimento contratado aguardará, com o veículo no local da 1ª coleta, a análise da água e liberação pelo técnico da contratante para transporte.
- 4- A água não deve ser transportada sem a análise e liberação do técnico da contratante.
- 5- Os bocais dos mangotes e suas conexões não devem ser deixados em contato direto com o solo devendo ser acondicionados e trancados em caixa de proteção própria, instalada nos locais de coleta e destino da água.
- 6- Os bocais dos mangotes e suas conexões (dos veículos e dos hidrantes) serão higienizados antes e durante as atividades de transporte de água potável.
- 7- Antes de conectar o bocal do mangote ao reservatório do veículo de transporte e ao hidrante deve-se fazer a verificação visual dos mangotes e suas conexões em busca de insetos ou animais.
- 8- Antes do início da transferência de água, os bocais de conexão devem higienizados pelo motorista/ajudante da contratada, com detergente neutro ou sabão em barra (de uso doméstico) e escova de cerdas, após, enxaguados com a água de descarte.
- 9- Deve-se deixar correr água por aproximadamente 30 segundos (água de descarte).

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: Este Procedimento Operacional padrão tem como parte integrante a Resolução SS nº 177 de 30 de novembro de 2021 e deve ser consultado quando houver dúvidas nos procedimentos.

MATERIAL NECESSÁRIO: Detergente neutro ou sabão em barra, escova de cerdas, balde, Ordem de Serviço ou Guia de Recolhimento e recibo, Ficha de Controle.

CUIDADOS: Garantir que não exista resto de sabão ou detergente nos bocais de conexão.




São Carlos, Capital da Tecnologia
 Setor de Contratos e Licitações
 Pregão Eletrônico nº 004/2024

ANEXO I – C -

FICHA DE REGISTRO E CONTROLE DE HORAS - TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL

ATA REGISTRO DE PREÇOS ____/____/2024. CONTRATADO: _____.

		ITINERÁRIO		PLACAS TANQUE	PLACAS CAVALO		Nº ORDEM DE SERVIÇO.	
		CARREGA	DESCARREGA					
					____/____/____	__:__	ASS.	

DATA	NOME MOTORISTA	CARREGAMENTO		DESLOCAMENTO 1		DESCARREGAMENTO		DESLOCAMENTO 2	
		INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 35/55
 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



São Carlos, Capital da Tecnologia
Setor de Contratos e Licitações
Pregão Eletrônico nº 004/2024

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 36/55
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

saesaocarlos.com.br

ANEXO – I – D -

FICHA DE REGISTRO E CONTROLE DE HORAS - TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL

ATA REGISTRO DE PREÇOS ____/ ____/ 2024. CONTRATADO: _____.

CÓDIGO DAS OCORRÊNCIAS

- (A) Aguardando Carregamento;
- (B) Aguardando Descarregamento;
- (C) Manutenção (Bomba, Mangote, Hidrante, Registro, etc...);
- (D) Outros (Especificar na descrição do ocorrido);

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS					
MOTORISTA	CÓDIGO OCORRÊNCIA	DATA	HORA INÍCIO	HORA FIM	DESCRIÇÃO DO OCORRIDO



São Carlos, Capital da Tecnologia
Setor de Contratos e Licitações
Pregão Eletrônico nº 004/2024

ALTERAÇÃO DE ITINERÁRIO

CARREGA	DESCARREGA	SOLICITANTE (SAAE)	DATA	HORA

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 38/55
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

saesaocarlos.com.br

ANEXO II
DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE. DE CARRETAS	UN.	QTE TOTAL HORAS ESTIMADA	PREÇO ESTIMADO POR HORA	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	<p>Serviço de Transporte de água potável em carreta tanque com capacidade mínima de 28.000 L, com passadiço superior ao longo do tanque, dotado de piso antiderrapante e guarda-corpo de acordo com a NR 12, saídas nas laterais e traseira do tanque para mangotes de 4".</p> <p>Incluído na contratação: Motorista habilitado para a categoria; Fornecimento de combustível, manutenção permanente dos veículos e dos equipamentos; Operacionalização simultânea de até 04 (quatro) carretas, conforme demanda.</p> <p>Os serviços serão prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade 24h/7.</p> <p>OBS 1: A operacionalização da bomba de abastecimento, engate e desengate dos mangotes é de responsabilidade da CONTRATADA.</p> <p>OBS 2: A parte inferior do tanque será equipada com engate rápido de 4" sem redução do diâmetro até o engate com o mangote da CONTRATANTE.</p>	Até 04 (quatro) simultâneas	Hora produtiva (unitário)	Até 3.000 por ano	R\$ 326,08	R\$ 978.240,00
TOTAL DO LOTE 01:						R\$ 978.240,00

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para serviços de transporte de água potável em carretas tanque com capacidade mínima de 28.000 l (vinte e oito mil) litros, com remuneração exclusivamente por hora produtiva unitária e suas frações em minutos, fornecimento de motorista, combustível e manutenção de veículo, conforme quantidades estimadas e especificações constantes dos **ANEXOS I, I-A, I-B, I-C, e I-D**, do presente edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____

NOME DA EMPRESA, inscrito no **CNPJ nº** _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva*: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

(representante legal, CPF, RG)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO III-A

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para serviços de transporte de água potável em carretas tanque com capacidade mínima de 28.000 l (vinte e oito mil) litros, com remuneração exclusivamente por hora produtiva unitária e suas frações em minutos, fornecimento de motorista, combustível e manutenção de veículo, conforme quantidades estimadas e especificações constantes dos **ANEXOS I, I-A, I-B, I-C, e I-D**, do presente edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____

Para fins de participação na licitação por Pregão Eletrônico (Presencial), em epígrafe, a(o) _____ (nome completo do proponente), inscrito no CNPJ nº _____, com sede (indicar o endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (indicar se: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, em observação ao artigo 4º, parágrafo 2º da Lei 14133/2021. **DECLARA** ainda, estar apta a usufruir do benefício de tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, mais, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

(representante legal, CPF, RG)

ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 10.4.3 LETRA “D”

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para serviços de transporte de água potável em carretas tanque com capacidade mínima de 28.000 l (vinte e oito mil) litros, com remuneração exclusivamente por hora produtiva unitária e suas frações em minutos, fornecimento de motorista, combustível e manutenção de veículo, conforme quantidades estimadas e especificações constantes dos **ANEXOS I, I-A, I-B, I-C, e I-D**, do presente edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____

NOME DA EMPRESA, inscrito no **CNPJ nº** _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins:

- 1) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos Envelopes “Documentação” e “Proposta”;
- 2) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto às suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- 3) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- 4) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
- 5) Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;
- 6) Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;
- 7) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <<https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>>;
- 8) Declaração comprometendo-se de que antes do início da prestação dos serviços, deverá indicar local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de números de Telefones Fixos e Celulares para contato; e Carta indicando preposto do licitante.

Local e data.

(representante legal, CPF, RG)

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 42/55
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para serviços de transporte de água potável em carretas tanque com capacidade mínima de 28.000 l (vinte e oito mil) litros, com remuneração exclusivamente por hora produtiva unitária e suas frações em minutos, fornecimento de motorista, combustível e manutenção de veículo, conforme quantidades estimadas e especificações constantes dos **ANEXOS I, I-A, I-B, I-C, e I-D**, do presente edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS/SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, telefone para contato (DDD) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTE. DE HORAS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01			R\$ _____	R\$ _____
Preço total por extenso:				
Prazo de execução: conforme Edital				
Garantia dos materiais e serviços prestados: conforme Edital				
Validade da Proposta: conforme edital				
Condições de Pagamento:				
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:				

Obs.: Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 43/55
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que:

- a)** a prestação dos serviços/fornecimento será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão nº ____/2024 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- b)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- d)** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e)** o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato é o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Local, _____ de _____ de 2024.
Assinatura/Nome/Cargo

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/____
PROCESSO Nº 6095/2023

Autorizado pelos atos do processo de Licitação nº 6095/2023, Edital de Pregão Eletrônico nº_____/ **ANO**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 82 e seguintes da Lei 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, CNPJ 45.359.973/0001-50, I.E.: 637.271.909.116, representado pelo seu Presidente, o Sr. _____, e a Licitante Vencedora, doravante denominada Fornecedor:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Fornecedor: _____, CNPJ nº _____, I.E. _____, situado na _____ (endereço), telefone _____, e-mail _____ representado por _____.

1.1. Descrição:

ITEM	QUANT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL P/ 1 ANO
01	3.000	hs	<p>Serviço de Transporte de água potável em carreta tanque com capacidade mínima de 28.000 L, com passadiço superior ao longo do tanque, dotado de piso antiderrapante e guarda-corpo de acordo com a NR 12, saídas nas laterais e traseira do tanque para mangotes de 4".</p> <p>Incluído na contratação: Motorista habilitado para a categoria; Fornecimento de combustível, manutenção permanente dos veículos e dos equipamentos; Operacionalização simultânea de até 04 (quatro) carretas, conforme demanda.</p> <p>Os serviços serão prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade 24h/7.</p> <p>OBS 1: A operacionalização da bomba de abastecimento, engate e desengate dos mangotes é de responsabilidade da CONTRATADA.</p> <p>OBS 2: A parte inferior do tanque será equipada com engate rápido de 4" sem redução do diâmetro até o engate com o mangote da CONTRATANTE.</p>		

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ _____ (_____).

1.2. O SAAE efetuará seus pedidos ao Fornecedor através de contrato ou da entrega de

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 45/55
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

uma via do pedido de compras/nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.2.1. O SAAE realizará análises para assegurar as características físico/químicas da água residual dos tanques da água retirada do ponto de carregamento.

1.3. O prazo para fornecimento dos serviços será de 04 (quatro) horas contadas do recebimento pelo Fornecedor, do documento denominado ordem de serviço. Será considerado regularmente entregue a observância de todas as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2024 e seus Anexos.

1.3.1. Nos casos em que os veículos utilizados no transporte de água potável apresentarem problemas mecânicos de qualquer natureza, que, de alguma forma também comprometam a segurança ou a eficiência na prestação dos serviços, estes serão reparados ou substituídos, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, no prazo máximo de até 3 (três) horas contadas a partir da identificação e comunicação da paralização.

1.3.2. Considerando interesse e o erário público quando houver a indisponibilidade de veículos para transporte de água potável nas respectivas capacidades especificadas haverá a glosa simplificada do valor das horas equivalente a porcentagem diminuída, conforme descrito a seguir:

- a) Diminuição de 28.000 L → para tanque de 10.000 L;
- b) Custo da hora tanque 28.000 L:100/h;
- c) Custo proporcional da hora tanque 10.000 L - 64,3% = 35,70/h.

1.3.3. Neste caso, independente do disposto no Art. 125 da Lei 14.133/2021, a glosa financeira permanecerá por tempo determinado até a comunicação formal da substituição do veículo por outro com a capacidade assumida em contrato.

1.3.4. O aumento da capacidade transportada por carreta tanque não implica no aumento proporcional por hora. O custo por hora permanece no valor contratado.

1.3.5. A permissão para utilização de veículos com capacidade menor do que àquela assumida em contrato será de até 7 (sete) dias corridos.

1.4. Os valores devidos pelo SAAE serão pagos, em 10 (dez) dias, após o recebimento, liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social, quando for o caso.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pelo SAAE, quando das efetivas aquisições.

1.6. O serviço prestado será recebido provisoriamente no ato da entrega; o recebimento definitivo será feito após prazo de observação, vistoria e/ou correção que comprove a adequação/cumprimento do objeto aos termos do pedido ou do contrato, e posteriormente às medidas para correção de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução incorreta ou de materiais indevidamente ou impropriamente empregados.

1.7. O produto quando no mercado estiver oferecido em embalagens (individuais/caixas, etc., conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 46/55
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Dotação Orçamentária: 27.01.17.512.6001.2.601.3.3.90.39.04.1100000; fonte (4).

1.9. Este instrumento de registro de preços não obriga o SAAE a firmar as contratações com o Fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do Art. 83 da Lei 14.133/2021.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) do valor de cada contratação, quando poderá também ser rescindido o contrato, canceladas a Nota de Empenho e a Ata de Registro de Preços.

b) O registro de preços poderá ser cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 82, IX da Lei 14.133/2021 e artigo 122 do Decreto Municipal nº 06/2024.

c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas da(s) fatura(s), cobradas judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

1.11. Fica declarado que o prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.12. O Fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº ___/2024, e seus Anexos - Processo nº 6095/2023.

1.13. Caso ocorra pela **CONTRATADA** a fusão, cisão ou incorporação, fica obrigada a informar a **CONTRATANTE** e, este no exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, poderá aceitar sob a condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

a) Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;

b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;

c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

1.14. Para fins de segurança, fiscalização e celeridade na execução contratual **não será permitida subcontratações de carretas e/ou caminhões.**

1.15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº ___/2024, minuta do Contrato e da Nota de

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 47/55
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

Empenho (ANEXO V) com os termos aditados e a proposta do Fornecedor naquilo que não contrariar as presentes disposições, bem como o Decreto Municipal nº 06/2024.

1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de São Carlos - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.17. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Ilustríssimo Sr. Presidente do SAAE do Município de São Carlos, pelo Sr. _____, qualificado preambularmente, representando o Fornecedor, e por testemunhas.

São Carlos, _____ de _____ de _____.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE
PRESIDENTE

FORNECEDORA
REPRESENTANTE

Testemunha Administrativa:

Nome _____
RG _____

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO

TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL POR CARRETAS TANQUE

Proc. Adm. nº. 6095/2023

Pregão Eletrônico nº _____/_____

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE SÃO CARLOS, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato por seu Presidente, **Eng. Mariel Pozzi Olmo**, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

CONTRATADA: CONTRATADA., sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP 00000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, e-mail _____, neste ato representada por seu sócio, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Realização de serviços de transporte de água potável em carretas tanque com capacidade mínima de 28.000 l (vinte e oito mil) litros, com remuneração exclusivamente por hora produtiva unitária e suas frações em minutos, fornecimento de motorista, combustível e manutenção de veículo, conforme quantidades estimadas e especificações constantes dos **ANEXOS I, I-A, I-B, I-C, e I-D**, do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS

2.1 - O preço estabelecido é de R\$ _____ (_____), por hora, conforme preços individuais estabelecidos na proposta às fls. 42 do processo em referência.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 49/55
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

2.2 - Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; seguro; margens de lucro; custos de armazenamento, se for o caso; dentre outros que se façam necessários.

2.3 - Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes pelo prazo contratual, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

2.4 - O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto, de modo que os pagamentos corresponderão às quantidades efetivamente realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - Os serviços terão duração de ___ (_____) meses, a contar da data estabelecida na Ordem para início a ser emitida pelo SAAE, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

4.1 - A Gerência de Manutenção e Operações do SAAE fica credenciada como responsável pela gestão contratual e emissão do "Termo de Recebimento", devendo indicar nos autos servidor para a função de "Gestor", proceder vistorias e acompanhar a execução do contrato.

4.2 - Os materiais ou serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a contar do termo de recebimento e aceite da nota fiscal, mediante depósito em conta corrente de titularidade da contratada.

5.2 - Em caso de fornecimento parcelado, o pagamento da última parcela ficará condicionado à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Resolução SAAE nº 03/2016.

5.3 - Na nota fiscal deverá constar o número administrativo do processo e deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária própria nº _____ – fonte 4.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 50/55
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

7.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos e prerrogativas da Administração, conforme previsto no art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – A **CONTRATADA** deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de infringência.

7.3 – Considerar-se-ão válidas e entregues, para todos os fins de direito, as comunicações / notificações encaminhadas à **CONTRATADA** no e-mail indicado em preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1 – O não cumprimento das cláusulas do presente ou condições do art. 155 da Lei 14.133/2021 acarretará à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa:

9.2 – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s) ou da garantia, com eventual diferença cobrada judicialmente.

9.3 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO APLICÁVEL

10.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

São Carlos, ____ de _____ de 2024.
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Eng. Mariel Pozzi Olmo
PRESIDENTE
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunha:

1 - _____

CPF nº _____

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos
CNPJ – 45.359.973/0001-50
I.E. - 637.271.909-116
Contabilidade e Orçamento

Nota de Empenho

Numero do Empenho:
Dados da Dotação
Código Reduzido:
Programa de Trabalho:
Código Orçamentário:
Detalhe:
Fonte de Recurso:
Fonte Aplicação:
Saldo Anterior:
Saldo Atual:
Dados do Empenho
Fornecedor:
Endereço:
Cidade:
Tipo de Empenho:
Tipo de Licitação:
Numero da Licitação:
Numero do Processo:
Numero da Requisição:
Valor do Empenho:
Complemento:
Anulação:
Empenhado Atual:
Cond. de Pagamento:
Histórico do Empenho:

Data:

Estado:

Telefone:

"Faz parte desta Nota de Empenho todos os termos e disposições do pregão eletrônico nº _____/____ e Ata de registro de preços a ela vinculada"

ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

CONTRATADA: _____

CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº: _____/_____/_____

OBJETO: Realização de serviços de transporte de água potável em carretas tanque com capacidade mínima de 28.000 l (vinte e oito mil) litros, com remuneração exclusivamente por hora produtiva unitária e suas frações em minutos, fornecimento de motorista, combustível e manutenção de veículo, conforme quantidades estimadas e especificações constantes dos **ANEXOS I, I-A, I-B, I-C, e I-D**, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2024 e seus Anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO; RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME; RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Mariel Pozzi Olmo

Cargo: Presidente do SAAE

CPF: 221.060.978-08

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

CPF: -

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 53/55

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

ANEXO VIII
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
(Nome da empresa)
(Endereço)
(Cidade – Estado)

PREGÃO ELETRÔNICO (PRESENCIAL) Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____

Objeto: Realização de serviços de transporte de água potável em carretas tanque com capacidade mínima de 28.000 l (vinte e oito mil) litros, com remuneração exclusivamente por hora produtiva unitária e suas frações em minutos, fornecimento de motorista, combustível e manutenção de veículo, conforme quantidades estimadas e especificações constantes dos ANEXOS I, I-A, I-B, I-C, e I-D.

Em atendimento ao que dispõem o presente Edital e seus anexos, no Item (constar), **ATESTAMOS** que a **EMPRESA** (nome completo), com sede (indicar o endereço completo), por representante legal (indicar nome completo), inscrito no CPF nº (indicar), portador(a) do RG nº (indicar), visitou e conhece o(s) local(is) e as condições da realização do objeto do edital em epígrafe e seus anexos. **ATESTAMOS** mais que, tomou ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua perfeita e contínua execução; não constatando erros, omissões ou discrepâncias em relação às peças que compõem o presente Edital.

São Carlos, ____ de ____ de ____.

Servidor Responsável pela Vistoria
(carimbo e assinatura)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/____
PROCESSO Nº _____/____

Nome (nome completo), (qualificar e indicar CREA, CAU, CRC, CRM, OAB, CRBio etc, SE FOR O CASO), inscrito no CPF nº (indicar), portador da Cédula de Identidade RG nº (constar), residente e domiciliado (endereço completo), na qualidade de responsável técnico da EMPRESA (nome completo), inscrita no CNPJ nº (constar), com sede (endereço completo), para cumprimento no § 3º do artigo 63, da Lei nº 14.133/2021 e para fins do Pregão em referência, **DECLARA** seu pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

Local e data.

(responsável técnico, CPF, RG, CREA etc)